



HIC SANITAS

**Prefeitura Municipal de Lambari**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.744 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 1.600,00 e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinado à cobertura das despesas com repasse para a Pastoral da Criança, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964:

|            |  |
|------------|--|
| 02         | - Executivo                            |
| 09         | -Divisão de Ação Social                |
| 02         | -Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08         | -Assistência Social                    |
| 244        | -Assistência Comunitária               |
| 0000       | -Operações Especiais                   |
| 2.127      | -Repasse para Pastoral da Criança      |
| 3330.43.00 | -Subvenções Sociais                    |

**Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**



HIC SANITAS

**Prefeitura Municipal de Lambari**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Prefeito


Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com as despesas do artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

|            |  |
|------------|--|
| 02         | - Executivo  |
| 09         | - Divisão de Ação Social                               |
| 02         | - Fundo Municipal de Assistência Social                |
| 08         | - Assistência Social                                   |
| 244        | - Assistência Comunitária                              |
| 0029       | - Assistência a Pessoas Carentes                       |
| 2.085      | - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD |
| 3390.30.99 | - Outros Materiais de Consumo                          |

**Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 08 de outubro de 2009, 108º da Emancipação  
Político-Administrativa.

  
Marcos Antonio de Resende  
Prefeito Municipal

  
Ronaldo de Paula Alves  
Diretor Administrativo

Registrado e Publicado em 08/10/2009

 Diretor Administrativo.